

CONTRATO № 2017/0591-01-00 PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A "SÃO PAULO TRANSPORTE S.A." E A EMPRESA "RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contretações Administratives
Registro nº 3012/0591-01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente SPTrans, e de outro a empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Monsenhor Celso, 243 — Conj. 9 - Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.508.825/0001-38, neste ato por seu Procurador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 — Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2017/0591 da SPTrans, aprovado em Resolução da Diretoria da SPTrans nº 17/151, de 22 de dezembro de 2017, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. A presente contratação tem como fundamento o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 22 do Decreto Federal 7.892/13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (cloud computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, assim especificados:

 2.500 (duas mil e quinhentas) licenças Google Gsuite Basic 30GB – licença de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: correio eletrônico (e-

B



mail), contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, videoconferência, criação e publicação de portais/sites, disponibilização de transmissão de vídeos, armazenamento de arquivos:

- 04 (quatro) servicos de integração da solução com a rede SPTrans (Ldap, OpenLdap e AD);
- 2.100 (dois mil e cem) serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.), e
- 15 (quinze) treinamentos.
- 2.2. Os servicos serão realizados de acordo com a Ata de Registro de Precos nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 - Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

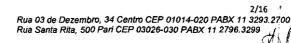
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES 3.

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 3.1.1. Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 - Processo TRT8a no 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região, (fls. 02/41) (fls. 221/238)
 - 3.1.2. Anexo II - Termo de Referência, da SPTrans:
 - 3.1.3. Anexo III - Proposta Comercial, da CONTRATADA;
 - 3.1.4. Anexo IV - Termo de Sigilo e Confidencialidade;
 - 3.1.5. Anexo V – Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO 4.

- 4.1. O prazo total de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.
 - 4.1.1. A SPTrans poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.







2/16



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 5.

- Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento para o 5.1. exercício de 2017 constam da "Previsão Orçamentária de 2017 da SPTrans", conforme Requisição de Compra - RC nº 20797.
- 5.2. Para os demais exercícios, ficam condicionadas às respectivas aprovações da Lei Orcamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR 6.

São Paulo Transporte S.A.

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396.6800 Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144

- Tem o presente contrato o valor total de R\$ 290.919,00 (duzentos e noventa mil, 6.1. novecentos e dezenove reais), base setembro/2017.
- 6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A garantia deverá ser mantida pelo prazo de vigência do presente instrumento, assegurando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, no exato valor de R\$ 8.727,57 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, e, apresentada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.
 - 7.1.1. A garantia referida no item 7.1. será reforcada na razão de 3% (três) por cento) do montante de qualquer acréscimo do valor contratual.
- 7.2. A garantia e seus reforços, referidos nesta cláusula, poderão ser efetuados mediante garantia em moeda corrente nacional, fiança bancária, seguro garantia ou Títulos da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor.
 - As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro 7.2.1. garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital somente serão reconhecidas após a





3/16 Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

- 7.2.1.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado;
- 7.2.1.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 7.2.2. A garantia em Títulos da Dívida Pública deve ter sua emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.2.3. Considerando o fornecimento decorrente da execução do objeto contratual, não serão admitidas restrições trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza nas garantias apresentadas.
- 7.3. Poderão ser descontada da garantia, multas impostas à CONTRATADA. Se o total da garantia existente for insuficiente, a CONTRATADA terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas;
- 7.4. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer tempo, e por escrito, a substituição da garantia dada, de uma modalidade para outra;
- 7.5. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo deste contrato, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação";
- 7.6. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.





8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Para a execução do objeto contratado a CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas na presente Cláusula, bem como nas demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo I Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e no Anexo II Termo de Referência da SPTrans.
 - 8.1.1. Os serviços serão executados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
 - 8.1.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da "Ordem de Serviço".
- 8.2. A CONTRATADA sugerirá à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 8.3. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**.
- 8.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

9.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato serão adotados os preços unitários do Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 – Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região referido ao mês de setembro/2017, conforme quadro a seguir:







					Valores em R\$
ltem	Descrição do Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Nº Parcelas
1	Google Gsuite Basic 30GB – licença de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, videoconferência, criação e publicação de portais/sites, disponibilização de transmissão de vídeos, armazenamento de arquivos	2.500	8,86	265.800,00	12 parcelas de R\$ 22.150,00
2	Serviços de integração da solução com a rede SPTrans (Ldap, OpenLdap e AD)	4	996,00	3.984,00	Parcela Única
3	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc)	2.100	9,40	19.740,00	Parcela Única
4	Treinamentos	15	93,00	1.395,00	Parcela Única
			Valor Total	290.919,00	

- 9.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o objeto do contrato, estão compreendidos todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, conforme o contido na Ata de Registro de Precos nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 - Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos precos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.4. Caso a SPTrans ou a CONTRATADA venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preco, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 9.5. Os precos para os servicos remunerarão todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.
- 9.6. Na conformidade com a legislação vigente, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a Cláusula Décima Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DÉ

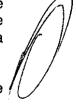


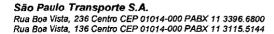


PREÇOS, da Minuta de Contrato – Anexo V da Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 – Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento referente ao item 1 (licenças) deverá ser realizado em 12 parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento para 10 dias após a entrega das licenças e as demais com vencimento de 30 dias após apresentação e aceite da nota fiscal/fatura;
- 10.2. O pagamento referente aos itens 2, 3 e 4 deverá ser realizado de forma integral com vencimento para 10 dias após a entrega dos serviços, e somente ocorrerá no primeiro mês de contratação, onde ocorrerão os serviços;
- 10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA representada por sua matriz encaminhará ao gestor do contrato, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo referido gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Somente após aprovação do relatório a CONTRATADA poderá emitir a fatura.
 - 10.3.1. Licença anual de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa incluindo armazenamento de 30 GB por usuário o valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a entrega das mídias e provas de titularidade dos softwares;
 - 10.3.2. Serviço de Integração da solução com a rede O valor total será pago em uma única parcela após a conclusão do serviço e termo de aceite;
 - 10.3.3. Serviços de migração de dados e configuração dos domínios O valor total será pago em uma única parcela após a conclusão do serviço e termo de aceite:
 - 10.3.4. **Treinamento** O valor total será pago em uma única parcela, após a conclusão do serviço e termo de aceite.
- 10.4. A CONTRATADA deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira DA/SFI, na Rua Três de Dezembro, nº 34 1º andar Centro São Paulo SP;
- 10.5. Caso a CONTRATADA solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela SPTrans, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras;
- 10.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05;
- 10.7. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a





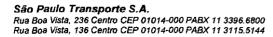
Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293 2200 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.

- 10.7.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão de pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a CONTRATADA, esteja inscrito no CADIN Municipal.
- 10.8. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
 - 10.8.1.Endereço: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 São Paulo/SP;
 - 10.8.2.CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
 - 10.8.3.Mês a que se refere à prestação de serviços;
 - 10.8.4. Número de registro deste contrato, da ordem de serviço e/ou item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
 - 10.8.5. Objeto Contratual;
 - 10.8.6.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Rua Três de Dezembro, 34 3° andar Centro São Paulo SP CEP : 01014-020 A/C Tecnologia da Informação;
 - 10.8.7.A base de cálculo da COFINS, do PIS/PASEP, da CSLL e do IRRF, conforme legislação vigente;
 - 10.8.8.A base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre os serviços de treinamento e operação assistida (serviços de integração), no caso de serem prestados nas dependências da SPTrans, conforme legislação vigente.
- 10.9. No caso da CONTRATADA não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 10.10. A **CONTRATADA** que emitir nota fiscal autorizada por outro município, ficará obrigado a apresentar comprovante de inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.151, de 18/05/12, alterado pelo Decreto nº 53.628/12 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº 118, de 29/12/05 (com a redação das Portarias SF nºs 8/06, 20/06 e 30/06).
- 10.11. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 10.12. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.





Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3298 2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03028-030 PABX 11 2796 3289



- 10.13. Quaisquer outros títulos emitidos pela CONTRATADA deverão ser mantidos em carteira, não sendo a SPTrans obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 10.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 10.15. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SPTRANS

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e no Anexo II Termo de Referência:
 - 11.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos:
 - 11.1.2. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes;
 - 11.1.3. Os serviços não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela SPTrans:
 - 11.1.4. A CONTRATADA, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da SPTrans por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da CONTRATADA os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados à seus empregados ou a terceiros;
 - 11.1.5. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





São Paulo Transporte S.A.Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396.6800
Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144

9/16 | Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293-2100 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299

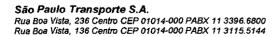


- 11.1.6. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da SPTrans.
 - 11.1.6.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 11.1.7. Informar a SPTrans, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 11.1.7.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 11.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 11.1.7.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em sua contratação (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.1.9. A CONTRATADA deverá assinar junto à SPTrans, um Termo Sigilo e Confidencialidade Anexo IV, no qual se compromete a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da SPTrans a que tiver acesso, em decorrência da prestação do objeto deste contrato.
- 11.2. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:
 - 11.2.1. Prestar todas as informações, disponibilizar os projetos existentes e eventuais complementares e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;
 - 11.2.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com as condições apresentadas no Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 45/2017, no Anexo II - Termo de Referência, e, ainda, por meio de documento redigido e assinado pela SPTrans,





Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.

- 12.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 12.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
 - 12.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecer às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**;
 - 12.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 12.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.
- 13.1. As Alterações, Rescisão, Recursos, Penalidades, Multas e Suspensão, obedecerão aos artigos 65, 77 a 88 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06 e normas internas da **SPTrans**.
 - 13.1.1. A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas no item 7. PENALIDADES, do Anexo I Ata de Registro de Preços nº 45/2017, e, no Anexo II Termo de Referência, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual nas mesmas bases do contrato.
- 13.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar.
- 13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.4. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui dá SPTrans o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer:

S





- 13.4.1. Inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou anexo por parte da CONTRATADA;
- 13.4.2. Inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações da SPTrans, fundamentadas neste contrato e seus anexos;
- 13.4.3. Danos à SPTrans ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização destes servicos:
- 13.4.4. Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores do **CONTRATADA**;
- 13.4.5. Transferência, a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da SPTrans;
- 13.5. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação à CONTRATADA da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de sua inidoneidade, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.
- 13.6. A CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 13.4.2, caso não adote as providências necessárias à correção das situações apontadas, dentro do prazo que for determinado pela SPTrans.
- 13.7. Para aplicação das multas fica garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

15.1. Não poderá ser admitida, para o cumprimento deste contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia anuência da **SPTrans**.

12/1g Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 32902 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299

8



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a SPTrans designa a Gerência de Sistemas Operacionais e Corporativo, subordinada à Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração.
- 16.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS

Área gestora: Gerência de Sistemas Operacionais e Corporativos – DG/STI/GOC

Nome do Gestor: Alberto N. Ohnuki Júnior

Endereço Completo: Rua Três de Dezembro, 34 – 3º andar – Centro – São Paulo –

SP - CEP: 01014-020

CONTRATADA

RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Área gestora: Diretoria

Nome do Gestor/Preposto: Daniel Piola Alves/ Luciana Silva

Endereço Completo: Av. Sagitário, 198 – apto. 213 – Cond. II – Alphaville – Barueri

- São Paulo - CEP: 06473-073

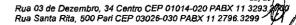
- 16.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 16.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico.
- 16.5. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o **item 16.2.** deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

17.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do

0







presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. As condições de recebimento do presente contrato estão previstas no item 5.2. – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, do Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 – Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TREINAMENTO

19.1. As condições de treinamento estão previstas no item 3.2.2. – TREINAMENTO, do Anexo I - Ata de Registro de Preços nº 45/2017 (Pregão Eletrônico nº 042/2017 – Processo TRT8ª nº 1377/2017) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e no Anexo II – Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02 e legislação correlata, com observância aos princípios de direito público, normas gerais da legislação federal e específicas da legislação municipal, aplicando-se-lhe subsidiariamente os preceitos de direito privado.

14/16 Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.270 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299





22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Além dos encargos assumidos neste Contrato, a CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços ora contratados, obrigando-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativas, de natureza civil, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária, postuladas em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações ou reivindicações, durante e após a vigência deste contrato, em especial respondendo por seus empregados e prepostos nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham comprovadamente a provocar ou causar à SPTrans e a terceiros.
- 22.2 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633, de 24/11/2015.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15/16



Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 2 7 DEZ 2017





TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa "RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.", ora contratada por meio contrato nº 2017/0591-01-00, neste ato representada por seu Procurador ao final nomeado e qualificado, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais da "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS", a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da **SPTran**s revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidencias.

- § 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela SPTrans. De forma alguma se interpretará o silêncio da SPTrans como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
- § 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUARTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à SPTrans imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a SPTrans possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente à SPTrans qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.





CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

São Paulo,





ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









1/40

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 45/2017

Pregão Eletrônico Nº 042/2017 - Processo TRT8ª nº 1377/2017

No dia 25 de setembro de 2017, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, os preços apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dos respectivos participantes da Ata de Registro de Preço, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

		GRUPO				
ITEM	DESCRIÇÃO".	Bd	oša	Valor Unitario	.Valor .Total	Valor Total (30 meses)
	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo		19300	R\$ 8,86	R\$ 170.99 8,00	R\$ 5.129,940,00
	suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail);					
	Contatos e grupos de distribuição; Calendário; Comunicação instantânea; Videoconferência; Criação e					
	publicação de portais/sites; Disponibilização e transmissão ce videos; e Armazenamento de					
	arquivos e Colaboração (suíte de escritório).					









2/40

	MARCA: GOOGLE					The state of the s
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integr ação	11	R\$ 996,00	RS 10.956	R\$ 10.956,00
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc). MARCA: GCOGLE	Número de Usuári os	18575	R\$ 9,40	RS 174.60 5,00	R\$ 174.605,00
4	Treinamento.	Alunos	113	R\$ 93,00	R\$ 10.509 ,00	R\$ 10.509,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 5.326.010,00	

Empresa vencedora: RJR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:11.508.825/0001-38

Endereço: Rua Monsenhor Celso, 243, Cj 09 - Curitiba/PR -

CEP 80.010-150

Telefone: (11) 95554-0606/99413-6197 E-mail:roberto@rw3tecnologia.com

Representante: ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR

C. P. F.:005.539.839-11

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As especificações técnicas dos itens registrados estão detalhadas em suas respectivas descrições no Termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços está sujeito ao fornecimento com preços registrados no prazo e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como às demais condições previstas no Termo de Contrato.
- 2.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- 2.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos













3/40

representantes legais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO e do Fornecedor Beneficiário.

2.6. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, 02 de outubro de 2017.

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

Desembargadora Presidente

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR P/ DETENTOR D REGISTRO





4/40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para a eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, de acordo com as especificações previstas neste documento.

JUNHO / 2017









5/40

I. DEFINICAC DO OBJETO MATE 18: \$33.50

- 1.1: Constitui objeto do presente documento a eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dos respectivos participantes da Ata de Registro de Preço.
- 1.2. Os serviços oferecidos deverão satisfazer as quantidades conforme quadro abaixo e atender as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O detalhamento dos quantitativos por participante consta no ANEXO I deste documento.

•			
ITEM	SERVICO	UNIDADE	QUANTIDAD
	Solução integrada de colaboração e		
	comunicação corporativa baseada em		
	computação em nuvem, incluindo suporte	<u> </u>	
	técnico, com as seguintes		
	funcionalidades:		
	• Correio eletrônico (e-mail);		
	 Contatos e grupos de distribuição; 		
	• Calendário;	Número de	
1	Comunicação instantânea;	Usuários	19300
	 Videoconferência; 		74.74.74.74.74.74.74.74.74.74.74.74.74.7
	• Criação e publicação de		
	portais/sites;		
	Disponibilização e transmissão de		
	videos; e		
	• Armazenamento de arquivos e		<u> </u>
	Colaboração (suíte de escritório).		
2	Serviço de integração da solução com a	Integraçã	11
2	rede de dados do Tribunal.	0	







6/40

Eliana Hemandes Pio Pron. 108.500-0

	ITEM	SERVICO	UNIDADE	QUANTIDAD E
	3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários	18575
1	4	Treinamento.	Alunos	113

- 1.3. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação poderá ser na modalidade "PREGÃO" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "MENOR PREÇO".
- 1.4: Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o <u>MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE</u>, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.
- 1.5. A contratação será efetivada por item, observada a conveniência e oportunidade da Administração além da viabilidade técnica e orçamentária.
- 1.6. Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, assim como quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião do vencimento da garantia vigente e disponibilidade orçamentária.
- 1.7. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços não foram localizados fornecedores





Fl.08



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

7/40

competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, S. 3°, II) 2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, S. 3°, II, a)

- 2.1.1.0 contrato TRT8 124/2012 cujo objeto fornece aos magistrados e servidores deste Tribunal a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa da Google baseada em computação em nuvem (Cloud Computing) já foi aditivado por duas vezes (Termos Aditivos 7/2014 e 46/2015) e se encerra definitivamente em 19/12/2017 por não haver mais possibilidade de renovação conforme o inciso II do Art. 57 da lei 8.666/1993.
- 2.1.2. Para que não haja descontinuidade na prestação deste tipo de serviço e, consequentemente, prejuízo aos usuários, é necessária a realização de nova contratação da solução em apreço. A solução pretendida deverá possuir no mínimo as mesmas funcionalidades que são ofertadas no contrato vigente, visto que são amplamente utilizadas no Tribunal. Todos os recursos (funcionalidades) deverão possuir suporte técnico e serviços de instalação, treinamento e migração dos dados da solução atual para a nova solução a ser implantada, caso sejam diferentes.
- 2.1.3. Diante das alternativas de atendimento da demanda de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa existem dois modelos de uso do serviço disponíveis no mercado:
 - On Premises (nas instalações): os serviços e recursos de TI são mantidos na infraestrutura local sob responsabilidade da equipe técnica própria da instituição.
 - Cloud Computing (computação nas nuvens): os serviços e recursos de TI são fornecidos remotamente, mantidos em um Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.
- 2.1.4. Verificou-se que o modelo *Cloud Computing*, além de ser vantajoso economicamente, proporcionará a racionalização do esforço da equipe técnica do Tribunal, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.
- 2.1.5. Salienta-se que o modelo *On Premises* se torna extremamente oneroso, pois requer:
 - Investimento em equipamentos (servidores de rede, storages,





8/40

etc).

- Investimento em licenças de softwares (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, etc).
- Salvaguarda de dados e backup.
- · Alto custo de uma solução de Anti SPAM.
- Integração das soluções (videoconferência, chat, documentos, etc).
- Treinamento de usuários.
- 2.1.6. A solução suportada pelo modelo de computação em nuvem possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando o Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

2.2. OBJETIVOS (Art. 18, \$ 39, II, b)

- 2.2.1. Manter os serviços de comunicação e colaboração no mesmo padrão de qualidade e disponibilidade já experimentado pelo Tribunal.
- 2.2.2. Garantir o acesso a inovação tecnológica através de recursos de comunicação e colaboração atualizados constantemente.
- 2.2.3. Não impactar financeiramente o Tribunal com custos operacionais elevados com equipamentos, serviços, monitoramento e outros recursos para manutenção da infraestrutura local com alta disponibilidade devido a criticidade dos serviços ofertados e elevada utilização pela maioria dos usuários, além de custos com ações de capacitação para a equipe técnica nas ferramentas que suportam os serviços.
- 2.2.4. Garantir a eficiência tecnológica e financeira através da terceirização de espaço de armazenamento, da manutenção dos recursos contratados e dos custos operacionais.
- 2.2.5. Manter a equipe técnica com maior foco nas missões críticas.





Eliana Hernandes Pa



Pron. 108.500 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

9/40

- 2.3. BENEFICIOS (Art. 18/ \$ 3° II) c)
- 2.3.1. Reduzir custos de infraestrutura e serviços de TI através da hospedagem de aplicações em infraestrutura em nuvem e terceirização dos custos operacionais.
- 2.3.2. Evitar diminuição da produtividade dos servidores deste Tribunal, caso haja indisponibilidade do serviço de comunicação e colaboração, e lentidão na recuperação dos mesmos.
- 2.3.3. Manter resiliência através do ambiente de nuvem, o que reduz o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração.
- 2.3.4. Continuidade de todos os serviços de comunicação e colaboração previstos no contrato atual, já que são amplamente utilizados na rotina deste Tribunal.
- 2.3.5. Otimizar a produtividade da equipe de TI, focando o suporte nas operações de missão crítica.
- 2.4. ALINHAMENTO ESTRATEGICO E OPERAÇIONAL (Art. 18, \$ 3, II, d)
- 2.4.1. Este projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal aprovado pela Resolução 011/2014/TRT8, mais especificamente com o tema "Estrutura e Tecnologia" e ao objetivo estratégico "Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação".
- 2.4.2. A presente demanda também está alinhada com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 8º Região, Resolução nº 067/2015, com os seguintes objetivos estratégicos e metas:
 - Garantir atendimento de qualidade aos usuários.
 - Meta 06 Atender 80% dos acordos de nível de serviços.
 - Meta 07 Alcançar 80% de satisfação dos usuários internos até 2020.
 - Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio.
 - essenciais para o público interno.





10/40

- 2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, 5 3°, II, e)
- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área requisitante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação.
- 2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, \$ 3°, II, f)
- 2.6.1. Atualmente, o TRT da 8ª Região possui 1687 (um mil, seiscentas e oitenta e sete) licenças dos serviços de colaboração e comunicação Google. Em 17/04/2017, estavam ativas 1464 (um mil, quatrocentas e sessenta e quatro) licenças, distribuidas conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contas de e-mail para servidores e magistrados ativos! e em exercício no TRT8.	1437
Contas de e-mail para servidores do TRT8, mas em exercício em outros órgãos (permuta, cessão, etc)	7
Contas de e-mail para magistrados aposentados.	7
Contas de e-mail para serviços de TI.	5
Contas de e-mail suspensas (servidores que perderam o vínculo recentemente e as contas serão excluídas em 30 dias).	8
TOTAL DE CONTAS DE E-MAIL ATIVAS.	1464

2.6.2. A quantidade prevista para efeito de registro de preço para o TRT8 é de 1700 (um mil e setecentas) licenças devido a necessidade de manter a presente demanda e suprir eventuais criações de novos serviços, sistemas e aumento do quadro de pessoal. Ademais, há o entendimento da Administração do Tribunal para que as contas de e-

Estagiários e terceirizados não possuem conta de e-mail corporativa.

SALETTE SECONDA

FL.12



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 Justica

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

1/40

mail corporativas para magistrados sejam mantidas mesmo após a aposentadoria.

2.7. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18% \$ 3°, II, k)

2.7.1. Por se tratar de uma nova contratação da solução, porém com o mesmo tipo de modelo de uso do serviço (baseado em computação em nuvem) já utilizado neste Tribunal, não há necessidade de adequação do ambiente.

2.8. CONFORMIDADE TECNICA E LEGAL (Art. 18, \$ 3°, II, 1)

- 2.8.1. O ambiente do serviço contratado deve:
 - Estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013.
 - Possuir disponibilidade de no minimo, 99,741% para os Data Centers onde os serviços estarão hospedados, o que pode ser comprovado por meio de certificação TIA 942 TIER II ou equivalente.
 - Possuir certificação do tipo II em SAS 70 ou SSAE 16 ou ISAE 3402
- 2.8.2. Tais conformidades devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato e comprovadas através de declaração do fornecedor.

REQUISITOS TECNICOS (AFE. T8, S) 3°, TV) 3.1. COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

- 3.1.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 3.1.2. O Tribunal disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores web, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 3.1.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser/

H:\CONTRATOS\ATAS\ATAS - 2017\Ata 45 - pe 42 2017 - 1377 2017.doc







12/40

fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

- 3.1.4. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.
- 3.1.5. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do Tribunal por ela gerenciadas e armazenadas.
- 3.1.6. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (*Cloud Computing*) conforme Figura 1: Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem, bem como os demais requisitos estipulados no presente documento.

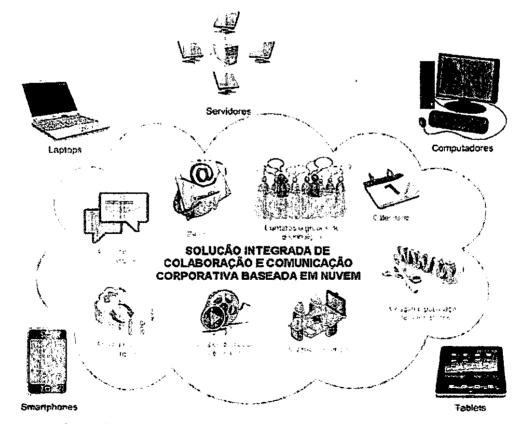


Figura 1: Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem







13/40

- 3.2. DISPONIBILIDADE
- 3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

, **1**

- 3.2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 (duas) horas.
- 3.2.3. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.
- 3.2.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 3.2.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Tribunal.
- 3.2.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 3.3. DESEMPENHO. See The State of the State
- 3.3.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo Tribunal.
- 3.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (1) (1) (1) (2) (3.4.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 30 (trinta) GB (Gigabytes), compartilhada entre os diferentes serviços da solução.

Fl. 15





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

14/40

- 3.5. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇO DE DIRETÓRIO
- 3.5.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do Tribunal (item) para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP.
- 3.5.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.
- 3.5.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 (três) horas, bem como permitir a sincronização manual.
- 3.5.4. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do Tribunal ou no provedor do serviço.
- 3.6. SISTEMA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DOS USUÁRIOS
 3.6.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível,
 pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
 - Familia Windows: Windows 7 e superiores.
 - Família Linux: RedHat 7 / Debian 6 e superiores.
- 3.6.2.0 acesso através de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 4.4 / i05 8 e superiores.
- - Internet Explorer 7 e superiores;
 - Firefox 40 e superiores;
 - Chrome 50 e superiores;
 - Safari.
- 3.7.2. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

571000 Sec. 1



15/40

Pron. 108.500 DG/S加

- 3.8. FERRAMENTA DE PESOUISA 3.8.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).
- 3.8.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 3.8.3. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.
- 3.8.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no seguintes filtros: faixa de minimo. os datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.
- 3.9. POLÍTICAS E PERFIS DE USO 3.9.1. Acesso aos Administradores para limitar os recursos funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:
 - USUÁRIO: permissões limitadas à sua área de trabalho.
 - GERENTE: permissão para criar, renomear, mover, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
 - ADMINISTRADOR: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o dominio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
 - AUDITOR: permissão para acessar relatórios de todas operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.
- 3.10. ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO 3.10.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.





16/40

- 3.11. CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (E-MAIL)
- 3.11.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do Tribunal (alias@trt%.jus.br)², após a implantação da solução.
- 3.11.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
 - Esta funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet.
 - Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a este requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).
- 3.11.3. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período minimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
- 3.11.4. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:
 - Analisar registros de acessos e rastrear mensagens.
 - Gerar relatórios de auditoria.
 - Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários.
 - Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços.

é o número da Região do Tribunal.







17/40

- 3.11.5. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) MB (Megabytes).
- 3.11.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 3.11.7. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- 3.11.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
- 3.11.9. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- 3.11.10. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 3.11.11. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 3.11.12. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 3.11.13. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 3.11.14. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 3.11.15. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 3.11.16. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 3.11.17. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, mínimo, os seguintes quantitativos:

(*SVP412)





18/40

- Cada usuário poderá enviar até 1500 (um mil e quinhentas)
 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até
 500 (quinhentos) destinatários.
- Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5000 (cinco mil) mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo.
- Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do TRT.
- Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

3.12. CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO

- 3.12.1. Prover agenda de contatos com no minimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular.
- 3.12.2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultálos quando necessário.
- 3.12.3. Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juízes, diretores, servidores, todos, etc.).
- 3.12.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

3.13. CALENDÁRIO

- 3.13.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
- 3.13.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Tribunal.

H:\CONTRATOS\ATAS\ATAS - 2017\Ata 45 - pe 42 2017 - 1377 2017.doc





19/40

3.13.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Tribunal.

3.14. COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (BATE-PAPO)

- 3.14.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 3.14.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

3.15. VIDEOCONFERÊNCIA

3.15.1. Solução de videoconferência para reuniões *cnline*, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

3.16. CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTAIS/SITES

- 3.16.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos.
- 3.16.2. Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.
- 3.16.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

3.17. DISPONIBILIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VIDEOS

- 3.17.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Tribunal, disponibilize videos na Internet.
- 3.17.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Tribunal, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela Internet.
- 3.17.3. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros



20/40

possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do Tribunal (transmissão de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc).

- 3.17.4. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.
- 3.17.5. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.
- 3.17.6. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV e AVI.

3.18. ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO (SUÍTE DE ESCRITÓRIO)

- 3.18.1. Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas.
- 3.18.2. Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações.
- 3.18.3. Permitir a edição *online* dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.
- 3.18.4. Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rft, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp, dos arquivos gerados no item e dos arquivos lidos/editados no item

3.19. SUPORTE TÉCNICO (ITEM 1)

- 3.19.1. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.
- 3.19.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:
 - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
 - Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

STRAINS ST







- 3.19.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 3.19.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).
- 3.19.5. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- 3.19.6. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:
 - Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
 - Normal: occrrências que prejudiquem os serviços sem interrompêlos.
 - Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- 3.19.7. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- 3.19.8. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:
 - Baixa: 01 (um) dia útil.
 - Normal: 04 (quatro) horas corridas.
 - Alta: 02 (duas) horas corridas.
- 3.19.9. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 3.19.10. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

- 3.20. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM A REDE DE DADOS DO TRIBUNAL (ITEM 2)
- 3.20.1. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do Tribunal ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do Tribunal.
- 3.20.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.
- 3.20.3. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite open relay para atender os envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.
- 3.20.4. Quando necessário, o Tribunal fornecerá certificado digital da cadeia ICP Brasil.
- 3.21. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS (CAIXA POSTAL, PASTAS PARTICULARES, AGENDAS, ETC) (ITEM 3)
- 3.21.1. O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de colaboração e comunicação integrada do Tribunal.
- 3.21.2. A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRT, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma.
- 3.21.3. Fazem parte da plataforma de colaboração e comunicação integrada as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários, documentos, pastas particulares e sites, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do Tribunal.
- 3.21.4. O serviço de migração deverá ser executado presencialmente na Sede do Tribunal.
- 3.21.5. Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, o Tribunal poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

- 3.21.6. Caso a solução contratada seja diferente da atual utilizada no Tribunal, deverá ser migrado o conteúdo criado pelas plataformas em uso de cada Tribunal (item) para a nova plataforma.
- 3.22. TREINAMENTO (ITEM 4)
- 3.22.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Tribunal suporte o funcionamento da solução.
- 3.22.2. Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de workshop presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.
- 3.22.3. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.
- 3.22.4. Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 5 (cinco) participantes, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.
- 4 FORMA DE EXECUÇÃO E GESTIÃO DO CONTRATO (AFL. 18 S 3°, LLL 28)
- 4.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Arc. 10 5 3 TII) a 1) 4.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - PREPOSTO DA CONTRATADA: Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
 - FISCAL DE CONTRATO: Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

- as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- GESTOR DE CONTRATO: Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do TRT, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.
- 4.2. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- (Art. 18, S 3°, III, a, 5) 4.2.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- C CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- 4.2.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via email corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Marco Aurélio	marco.rego@trt8.jus.br
Director da birri	Fidelis Rêgo	
Coordenadora de	Gilmara Santos	
Infraestrutura e Suporte -	da Silva	gilmara.santos@trt8.jus.br
SETIN	OG STIAS	
Chefe da Seção de	The state of the s	
Infraestrutura e Redes -	Geraldo Durães	geraldo.duraes@trt8.jus.br
SETIN		
Analista responsável pelo	João Diego	joaodiego.lima@trt8.jus.br
projeto	l .	
Responsável pela área de	Márcio Cledson	marcio.fernandes@trt8.jus.
Licitações e Contratos	Fernandes	br
Assessor Juridico	Paulo André	paulo.pessoa@trt8.jus.br /
ASSESSOI DUITUICO	Pessoa	paulo.pessoaetito.jus.br



Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/STI
ustica



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

- 4.3. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (AZE 18, 8 3° 111, a, 4)
- 4.3.1.0 fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 4.3.2.A CONTRATADA e o CONTRATANTE irão, cada um, designar um Gestor de Contrato que coordenarão as atividades a serem realizadas. O Gestor de Contrato de cada uma das partes servirá de ponto de contato para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste documento.
- 4.3.3.Os serviços de garantia serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 4.3.4. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 4.3.5.Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório.
- 4.3.6. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela CONTRATADA:
 - Até 2 (duas) horas mensais de indisponibilidade: sem aplicação de desconto no pagamento mensal.







26/40

- Acima de 2 (duas) horas até 4 (quatro) horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal.
- Acima de 4 (quatro) horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuizo da sanção administrativa.
- 4.3.7. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, incluindo as paradas programadas.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ATL 18, \$ 3°, III), a,

- 5.1 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, 5 3°, III, a, 3)
- 5.1.1.0 fornecimento iniciará a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, \$ 3, 111) a, 2)
 5.2.1.0 aceite relativo ao item 1 será realizado mensalmente mediante ateste na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais.
- 5.2.2.O aceite relativo ao item 2 será realizado após a verificação da execução do serviço de integração nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.
- 5.2.3.O aceite relativo ao item 3 será realizado após a verificação da execução do serviço de migração nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.
- 5.2.4.0 aceite relativo ao item 4 será realizado após a conclusão do treinamento nos termos contratuais, mediante emissão de Termo de Aceite pela equipe técnica do Tribunal.
- 5.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Art. 18) \$ 3°, 111 a 2) 5.3.1.No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar visita às dependências do Tribunal para realização da reunião inicial de gestão do contrato.

CON

FJ.28



Eliana Hernandes P Pron. 108.500-DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

- 5.3.2.Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA.
- 5.3.3.A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.
- 5.3.4.No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (integração, migração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócios. A referida aprovação deverá ser em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos planos.
- 5.3.5.0 Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no minimo, as seguintes condições:
 - A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço;
 - A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;
 - A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.
- 5.3.6.A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com Tribunal.
- 5.3.7.A integração da solução contratada deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal.
- 5.3.8.A migração dos dados, se contratada, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal





- 5.3.9.0 treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do Tribunal.
- 5.3.10. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.
- 5.3.11. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data do Termo de Aceite do serviço de integração (item 2).
- 5.3.12. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do contrato.	-
2	Reunião de <i>Kick Off</i> .	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
3	Apresentação do Plano Executivo de Implantação da Solução.	Até 20 (vinte) dias após a
4	Apresentação do Plano de Continuidade de Negócios.	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
5	Aprovação dos Planos de Continuidade de Negócios e Plano Executivo de Implantação da Solução.	Até 10 (dez) dias após a
б	Integração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução.
7	Migração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução.
8	Treinamento.	Até 15 (quinze) dias após a aprovação do Plano Executivo





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500 a DG/STI Justica

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
		de Implantação da Solução.
		30 (trinta) meses a partir
9	Vigência do contrato.	do Termo de Aceite do
!		Serviço de Integração.

- 5.4. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, S 3°, III, a, 5)
- 5.4.1. Sempre que necessário o Gestor de Contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.
- 5.4.2.Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 5.4.3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo ou telefone.
- 5.5. DO PAGAMENTO (Art. 18, S 3%, ITT, a, 7)
 5.5.1.0 pagamento relativo ao item 1 será realizado mensalmente, com base no número máximo de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal do Contrato.
- 5.5.2.0 pagamento relativo ao item 2 será realizado em uma <u>única</u> parcela após a assinatura do Termo de Aceite do serviço de integração.
- 5.5.3.0 pagamento relativo ao item 3 será realizado em uma <u>única</u> parcela após a assinatura do Termo de Aceite do serviço de migração.
- 5.5.4.0 pagamento relativo ao item 4 será realizado em uma <u>única</u> parcela após a assinatura do Termo de Aceite do treinamento.



Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
DG/Sel



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

30/40

5.5.5.Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço.

5.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, 5 3 7, 111, a 8 2 9)

- 5.6.1.A empresa CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO II deste documento.
- 5.6.2. Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- 5.6.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a Política de Controle de Acesso aos Recursos de TI do TRT8 (Portaria PRESI 755/2016) ou outra política equivalente do CONTRATANTE.

6 HABINITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18: \$ 3 TII. + a 10)
6.1. Nos termos do Inciso II, Art. 30 da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, produto/serviço compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de suporte e migração, na quantidade mínima de 10% do quantitativo a ser registrado por lote.

7.1. Na hipótese de atraso no serviço de integração da solução (item 2), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o valor total de todos os itens contratados pelo Tribunal, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

7.2 Na hipótese de atraso no serviço de migração (item 3), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o valor total de todos os



Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500 0
DG/ST



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

31/40

itens contratados pelo Tribunal, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

- 7.3: Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.
- 7.4. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade **normal**, para cada ocorrência fica estabelecida penalidade de 0,1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.
- 7.5. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1.
- 7.6. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 (quatro) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1, até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 (setenta e duas) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 7.7: Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CON-TRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - Multa correspondente a 15% sobre o valor total adjudicado.
 - Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Tribunal.
- 8.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário e total por mês para cada item da descrição do objeto, já incluindo todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.



Eliana Hernandes Pio
Pron. 108.500-0
Justica



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

32/40

- 8.3: Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações minimas descritas neste documento e em seus anexos.
- 8.4. O licitante e fabricante poderão ser convocados a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 8.5. A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste documento.
- 8.6. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.
- 8.7: Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.
- 8.8; A SETIN, caso julgue necessário, poderá solicitar um ambiente tecnológico de testes com uma demonstração da solução a ser CONTRATADA, que deverá possuir todas as características previstas no tópico deste documento a fim de esclarecer, validar ou complementar a instrução do processo. No caso de solicitação, o prazo máximo para atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a solicitação.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (Art. 18 18 19 17 m) 9.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.

H:\CONTRATOS\ATAS\ATAS - 2017\Ata 45 - pe 42 2017 - 1377 2017.doc





- 9.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.3. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 9.6: O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alejamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 9.7. Será adotado o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas ao contrato firmado, de modo que o CONTRATAN-TE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 76 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANUE (Art. 18 \$ 35 EL. m) 10.1. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.

FL.35



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

34/40

Eliana Hemandes Pio Pron. 102 500-0

- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos CHAMADOS, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada.
- 10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
- 10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATA-DA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.8. Receber o serviço que atenda as especificações.

11. ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PRECOS E LOCAIS DA EXECUCÃO DOS SERVICOS

ÓRGÃOS	ENDEREÇO CONTATOS E CNPJ
TRT05	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro: Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40055-010 Contato: Bruno Rios Patriarca Nunes Telefone: (71) 3319-7296 / E-mail: bruno.nunes@trt5.jus.br CNPJ: 02.839.639/0001-90
TRT07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Endereço: Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-162 Contato: Fernando José Sales Monteiro Telefone: (85) 3388-9201 / E-mail: diti@trt7.jus.br CNPJ: 03.235.270/0001-70
TRT08	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Endereço: Tv. Dom Pedro I, 746, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-100 Contato: Gilmara Santos da Silva Telefone: (91) 4008-7251 / E-mail: gilmara.santos@trt8.jus.br CNPJ: 01.547.343/0001-33
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco "D", Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP: 70097-900 Contato: Edson Mateus de Sousa Telefone: (61) 3348-1249 / E-mail:





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.5008 DG/ST



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

ÓRGÃOS	ENDEREÇO CONTATOS E CNPJ
	edson.sousa@trt10.jus.br
	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região
	Endereço: Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro
	Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP: 69020-130
TRT11	Contato: Jean Ricardo de Oliveira Rebouças
	Telefone: (92) 3621-7474 / E-mail
	jean.reboucas@trtll.jus.br
	CNPJ: 01.671.187/0001-18
······································	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
	Endereço: Rua Esteves Junior, 395, Bairro: Centro
	Florianópolis/SC, CEP: 88015-905
TRT12	Contato: Gustavo Bestetti Ibarra
	Telefone: (48) 3216-4421 / E-mail: setic@trt12.jus.br
	CNPJ: 02.482.005/0001-23
	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
	Endereço: Rua Almirante Barroso, 600, Bairro: Mocambo
mD@3.4	Porto Velho/RO, CEP: 76801-901
TRT14	Contato: Robert Armando Rosa
	Telefone: (69) 3218-6304 / E-mail
	robert.armando@trt14.jus.br
	CNPJ: 03.326.815/0001-53
	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
	Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro
	Areinha, São Luís/MA, CEP: 65030-015
TRT16	Contato: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
	Telefone: (98) 2109-9595 / E-mail
	claudio.sampaio@trt16.jus.br
	CNPJ: 23.608.631/0001-93
	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
	Endereço: Rua Artur Jucá, 179, Bairro: Centro, Maceió/AI
TRT19	CEP: 57020-440
	Contato: João Luiz Araújo Lima
	Telefone: (82) 2121-8265 / E-mail: joao.lima@trt19.jus.br
	CNPJ: 35.734.318/0001-80
	Tribunal Regional do Trabalho da 20º Região
	Endereço: Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Bairro
TRT20	Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015
-4/1 # V	Contato: Adolfo Wolf Filho
	Telefone: (79) 2105-8708 / E-mail: adolfo@trt20.jus.br
	CNPJ: 01.445.033/0001-08
	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
	Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3104, Bairro: Lago
	Nova, Natal/RN, CEP: 59063-900
TRT21	Contato: Tarcísio Pinto Câmara
	Telefone: (84) 4006-3213 / E-mail
	contratos.ti@trt21.jus.br
	CNPJ: 02.544.593/0001-82





36/40

		IES DOURIE CESTURO DE MA	
600			4

12.1. Na tabela abaixo constam as informações técnicas de serviço de diretório e plataforma de comunicação/colaboração em uso atualmente nos Órgãos participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃOS	PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO/COLABORAÇÃO	SERVICO DE DIRETÓRIO
TRT5	Microsoft Exchange On Premises	Active Directory
TRT7	Google	Active Directory
TRT8	Google	Active Directory
TRT10	Office 365 (Plano E1)	OpenLDAP 2.4.23
TRT11	Google	Active Directory
TRT12	Google	OpenLDAP 2.4.23
TRT14	Google	Active Directory
TRT16	Zimbra	Active Directory
TRT19	Google	Active Directory
TRT20	Zimbra	Active Directory
TRT21	Zimbra	Active Directory

13.1. Nos termos do Art. 7°, § 2°, Inc. II, e Art. 40, § 2°, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 subsidiado na Instrução Normativa 05 de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, foi realizada a estimativa de preços através de propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório (Inciso IV, Art 2° da referida IN) e contratos vigentes de outros órgãos da Administração Pública. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se no ANEXO III deste documento.

A GEASSIFICAÇÃO ORCAMENTARUA

- <u>Natureza da Despesa/Elemento:</u> 33390.39 Outros Serviços de Terceiros PJ;
- Subitem: 56 Serviços de Tecnologia da Informação;
- Classificação Institucional/Funcional/Programática:
 15.109.02.061.0571.4256.6017 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;







37/40

15 EQUIPE RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 01/06/2017.

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante Diretor da SETIN do TRT da 8ª Região

JOSÉ GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR

Integrante Técnico Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes

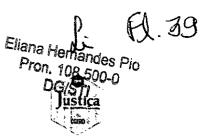
JOÃO DIEGO ROCHA LIMA

Integrante Técnico Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI

LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO

Integrante Técnico
Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI







38/40

ANEXO I - QUANTETATIVO DETALHADO POR PARTICIPANTE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	TRIS	TRIT	TRE	TRITA	TRI	, mr12	TRII	TRIE	TAT19	TREZO	TRT21	ZOZZW.
	Solução integrada de colaboração e comunidação un nuven, incluindo surporte técnico, com as suguintes funcionalidades: "Correto eletrônico (e-mail); "Contetos e grupos de distribulção; "Comunidação instantâncă; "Videoconferencia; "Criação e publicação de portois/sites; "Cisponibulização e transmissão de videos; e "Arrasenamenti de arquivos e colaboração instite de escritorio).		3550	2062	1700	2500	1600	2100	1265	1500	1000	Q	.: 0¢	19300
Z	Serviço de integração da solução nom a rede do denos no Insbunal.	Integração	:	1	i	1	1	ī	i	:	:		1	11
3	Serviço de Higração do dados (caixa posta), pastas particularos, agen- das, etc).	Número de Vauárius	3590	1475	1700	2500	1600	2200	1206	1500	€òd	1000	60	18575
4	Treinamento.	Alumes	10	10	10	5	re	12	5	15	ż	15	: 6	113







39/40

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANCA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

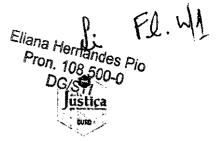
A empresa			
parte CONTRATADA no contrato $\mathtt{TRT}\Sigma^1$ /, neste	ato	represer	tado
pelo(a) Sr. (a)			
portador(a) da CI/RG n.º	е	do CPF	n°
, se compromete, por interm	édio	do pres	ente
Termo, a não divulgar sem autorização informações	conf	idenciai	s do
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA Zª REGIÃO (TRT.) a	que	tiver ac	esso
em decorrência da prestação do objeto do citad	o of	contrato,	em
conformidade com as seguintes cláusulas e condições:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

- § 1° Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
- § 2° Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT. CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que

terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para





40/40

execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes — assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços — a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha occrrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local e data.

Representante Cargo







Pron. 108.500-0 PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

1/18

Eliana Her

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores, A Empresa.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):...., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do Pregão Eletrônico nº. /2017, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

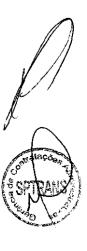
Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão fornecidos de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no Termo referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO, TOTAL e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:





Pron. 108.500-0
DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

2/18

		GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	Und s	Qtd	Valor Unitario	Valor-Total (30 meses)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail); Contatos e grupos de distribuição; Calendário; Comunicação instantânea; Videoconferência; Criação e publicação de portais/sites; Disponibilização e transmissão de vídeos; e Armazenamento de arquivos e Colaboração (suíte de escritório).	Número de Usuários	19300		
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integração	11		
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários	18575		
4	Treinamento.	Alunos	113		
	TOTA	AL GLOBAL	·····		

..... de 2017.

Responsável da Empresa





Pron. 108.500-0

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

3/18

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de......... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão fornecidos de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO, TOTAL e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017

REGISTRO DE PREÇOS

4/18

<u> </u>		GRUPO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (30 meses)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail); Contatos e grupos de distribuição; Calendário; Comunicação instantânea; Videoconferência; Criação e publicação de portais/sites; Disponibilização e transmissão de vídeos; e Armazenamento de arquivos e Colaboração (suíte de escritório).	Número de Usuários	19300			
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integração	11		3 ' 43 '.	
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários	18575			1. (***) *** *** *** *** *** *** *** ***
	Treinamento.	Alunos	113			[

Responsável da Empresa

..... de de 2017.





Eliana I-lernantes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

5/18

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2017

Pregão Eletrônico N° ____/2017 - Processo TRT8ª n° 1377/2017

No dia...de...de 2017, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, os preços apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dos respectivos participantes da Ata de Registro de Preço, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

		GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	10 may 20 miles (1997)	Valor Total (30 meses)
1	Solução integrada de	Número de	19300			
	colaboração e comunicação	Usuários				
	corporativa baseada em		į			
	computação em nuvem,					
	incluindo suporte				ļ	
	técnico, com as seguintes	4				
İ	funcionalidades:	1				
	Correio eletrônico (e-	1				
	mail);		1 1			
	Contatos e grupos de					1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	distribuição;					
i	Calendário;		 			
	Comunicação instantânea;					
ļ	Videoconferência;					
ļ	Criação e publicação de					
	portais/sites;					





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/ST/

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017

6/18

REGISTRO DE PREÇOS

	Disponibilização e				į		
	transmissão de vídeos; e				- - -		
e H H	Armazenamento de arquivos		 		 		
	e Colaboração (suíte de	i					
	escritório).	: : L					
	Serviço de integração da						
2	solução com a rede de	Integração	11				
	dados do Tribunal.						
	Serviço de migração de						
3	dados (caixa postal,	Número de	18575				
3	pastas particulares,	Usuários					
<u> </u>	agendas, etc).						
4	Treinamento.	Alunos	113				
	TOTAL GLOBAL						
1							

Empresa vencedora (1° Lugar):

CNPJ:

Endereco:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Representante:

C. P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO N° 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2° Lugar):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Representante:

C. P. F.:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As especificações técnicas dos itens registrados estão detalhadas em suas respectivas descrições no Termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





Eliana Hernandes Fio Pron. 108.500-0 DG/STI

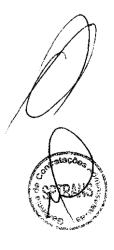
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

7/18

- 2.2. O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços está sujeito ao fornecimento com preços registrados no prazo e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como às demais condições previstas no Termo de Contrato.
- **2.3.** O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- **2.4.** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO e do Fornecedor Beneficiário.
- 2.6. Fica eleito o foro de Belém PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, de de 2017.

Representante da Empresa C. P. F.: Endereço: Telefone/Fax: E-mail:





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

8/18

ANEXO V CONTRATO TRT N° XXX/2017

CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTES: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O Sr. xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA , CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o Sr. xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico n° 42/2017, Processo T.R.T. N° 1377/2017, nos termos da Lei n.° 10.520/2002, dos Decretos n°. 7.892/2013 e n.° 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei n° 8.078/1990.





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

9/18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$... (...), correspondente a soma dos valores unitários e totais por item discriminados na tabela abaixo:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (30 meses)	
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail); Contatos e grupos de distribuição; Calendário; Comunicação instantânea; Videoconferência; Criação e publicação de portais/sites; Disponibilização e transmissão de vídeos; e Armazenamento de arquivos e Colaboração (suíte de escritório).	Número de Usuários	19300				
2	Serviço de integração da solução com a rede de	Integração	11				



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

10/18

	dados do Tribunal.						
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc).	Número de Usuários	18575				
4	Treinamento.	Alunos	113				
	TOTAL GLOBAL						

- 3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no Termo de referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme consta nos autos do Processo TRT n° xx/2017, da seguinte dotação:
- a) Natureza da Despesa/Elemento: xxxx.xx xxxxxxxxxxxx;
- b) Item: xx xxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE / EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 3, 4 e 5** do termo de referência que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. /

- **6.1**. O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (Trinta) meses, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.
- **6.1.1.** A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- **6.1.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo a prorrogação ser precedida de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração.





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

11/18

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE) .

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no <u>ITEM 10</u> do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no <u>ITEM 9</u> do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E / GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- **9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- 9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 9.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregações que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha feta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DC/ST/

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

12/18

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução n°. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n° . 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no Anexo I Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.
- 10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

13/18

FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

- 11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a prestação de cada objeto;
- 12.1.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.
- 12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.
- 12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.
- 12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante term circunstanciado.
- 12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

14/18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- 14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;
- 14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;
- 14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.1.
- 14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- 14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.
- 14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.
- 14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

15/18

devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

- 17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multas previstas no item 7 do Termo de referência.
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda/descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.
- 17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA



Fl. 236



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017

16/18

estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado;

REGISTRO DE PREÇOS

- 17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital, Contrato e Anexos do Pregão.
- 17.3. A partir do 30° dia de atraso no fornecimento do objeto considerar-se-á a inexecução total do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no edital.
- 17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.
- 17.5. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.
- 17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.
- 17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.
- 17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.
- 18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.





Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 42/2017 REGISTRO DE PRECOS

17/18

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia ou
- c) Fiança-bancária.
- 19.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 19.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.
- 19.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.
- 19.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

20.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº xx/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **21.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8º Região, de forma a serem sanadas.
- 19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

22.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi/o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei N° 8.666/1993), o qual depois de libb e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fl. 238



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 42/2017 REGISTRO DE PREÇOS

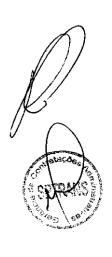
Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/ST/

18/18





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



Nivaldo Martin Gutierrez Pront. 122. 200-9 SPTrans PL 43

1226819

Termo de Referência

Serviços de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem (Cloud Computing)







OBJETO

Contratação de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico, serviços e treinamento.

DESCRIÇÃO

Atualmente a São Paulo Transporte S/A. utiliza serviços de mensageria e somente ele, sem ferramenta de colaboração, sem agenda corporativa; instalado em nosso datacenter interno.

JUSTIFICATIVA

Adicionalmente, novas demandas institucionais por uma série de serviços, representariam ampliações ainda maiores de infraestrutura, além de exigir esforço da equipe de TI para a operação e manutenção de tais serviços.

Diante das alternativas de atender a estas demandas ampliando a infraestrutura ou contratando uma solução baseada em Nuvem, comprovou-se que além de ser vantajosa economicamente, atende todos os requisitos e demandas da nossa Empresa.

ESCOPO

Migrar toda a plataforma existente hoje na ferramenta de correio para nova plataforma, isso inclui grupos de envio de mensagem, lista de IP´s que utilizam o serviço SMTP, possibilitar a migração da lista de contatos pessoais e mensagens arquivadas, utilização da ferramenta de correio. As mensagens instantâneas e videoconferência devem funcionar também utilizando os grupos tendo um ou mais usuários caso necessário com perfil de gerente/moderador.

REQUISITOS DA SOLUÇÃO

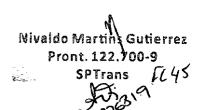
São os requisitos necessários ao atendimento das necessidades, conforme levantamento realizado pelo TI:

- Comunicação e Colaboração em Nuvem
 - A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a SPTRANS, responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
 - A SPTRANS disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso,

6/

Constant Survey

2



acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

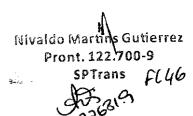
A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da SPTRANS por ela gerenciadas e armazenadas;

Disponibilidade

- Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 minutos.
- Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da SPTRANS.
- As interrupções previamente programadas pela contratada serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a mesma poderá ser visualizada através de dashboard online fornecido pelo fabricante.
- Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web, com exceção da ferramenta de armazenamento e descoberta, que poderá ser acessada por uma URL diferente.
- Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.
- Divulgação pública das ocorrências de interrupção ou indisponibilidade dos serviços disponibilizados.

Desempenho

 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao, usuários, dados e transações demandados pela SPTRANS, sem degradação da



performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela SPTRANS.

Segurança

- A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:
 - Aplicativo para dispositivos móveis Android e Iphone
 - SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a SPTRANS.
- A solução deve incluir diretório para autenticação dos usuários.
- O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC3 com relatório de auditoria público.
- Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.
- Possuir relatório da quantidade diária de e-mails rejeitados pelo Anti-Spam.

• Capacidade de armazenamento

- Cada usuário da licença deverá possuir cota de no mínimo 30GB de armazenamento para os diferentes serviços da solução;
- Integração com o serviço de diretório
 - Deve permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da SPTRANS para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com LDAP, OpenLDAP e Microsoft Active Directory utilizado nos servidores, Windows Server, Debian e Red Hat da Instituição.

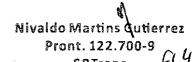
• Sistema Operacional do Usuário

- O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
 - Família Windows: Windows XP e superiores;
 - Família Linux: RedHat 5.9 e superiores;
 - Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS e Windows/Phop

Aplicativo SPTRANS







- O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos SPTRANS. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:
 - Internet Explorer;
 - Firefox;
 - Chrome;
 - Safari;
- O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

• Ferramenta de Pesquisa

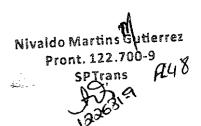
- Capacidade de realizar busca, a partir de um lugar único de acesso, a todas as mensagens eletrônicas, mensagens instantâneas, contatos, documentos de texto, arquivos PDF, planilhas e apresentações de slides, sejam estes de propriedade de quem busca ou que a ele tenha sido concedido permissão de pelo menos leitura.
- Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).
- A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.
- Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- Permitir que administradores e auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

Políticas e Perfis de Uso

- Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:
 - Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho.
 - Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de SPTRANS.
 - Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, boquear,







desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos SPTRANS e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

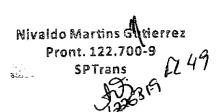
- Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.
- Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.
- Atualização da Solução
 - Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem custo adicional

• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)
 - Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da SPTRANS (login@SPTRANS.com.br).
 - Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, através do browser, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
 - A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, contatos a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira ou (desde que não seja removidas da lixeira pelo próprio usuário.)
 - A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
 - Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
 - Gerar relatórios de auditoria;
 - Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços;
 - Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários.
 - O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados deverá







ser de, no mínimo, 25MB.

- O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB.
- Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
- Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);
- Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
- Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- Permitir o gerenciamento da lista de liberação e restrição de mensagens.
- Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da SPTRANS.
 - Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.
 - A ferramenta deverá verificar o binário do arquivo, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.
 - Permitir que o administrador crie regras que seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.
- O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:
 - Cabeçalhos e corpo
 - Cabeçalhos completos
 - Texto
 - Assunto
 - · Cabeçalho do remetente
 - Cabeçalho de destinatários
 - Remetente do envelope



1226819

- Qualquer destinatário do envelope
- Mensagem bruta
- O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:
 - Começa com
 - Termina com
 - Contém texto
 - Não contém texto
 - Iqual a
 - Está vazio
 - Corresponde a expressão regular
 - Não corresponde a expressão regular
 - · Corresponde a qualquer palavra
 - Corresponde a todas as palavras
- Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de email não reconhecidos (pega-tudo)
- Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:
 - Documentos:
 - Vídeo e multimídia;
 - Música e som;
 - Imagens;
 - Formatos de arquivos compactados e de arquivamento;
 - As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.
- Correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.
- Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
 - Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens.
 - Uma lista pode ser aplicada em diversas Organizações simultaneamente para liberar ou bloquear
 - Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- Possibilidade de criar diversas quarentenas.
 - Possibilidade de direcionar as mensagens classificadas como Spand bara uma quarentena.
 - Possuir interface Web para gerenciar o conteúdo bloqueado.



in in The state of
- O Administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena, e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação
- Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena
- Possibilidade de visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.
- Possibilidade de leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.
- Possuir recurso de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.
- Possibilidade de personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo
- O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
 - Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
 - Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
 - Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da SPTRANS;
 - Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

Contatos e Grupos de Distribuição

- Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.
- Prover agenda de contatos e, através da integração com LDAP, OpenLDAP fornecida pela SPTRANS, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular.
- Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Colaboradores, Estagiários, etc.).





SPTrans

122319

• Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

Calendário

- Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
- Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da SPTRANS com os seguintes privilégios;
 - Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado).
 - Somente Leitura com visualização dos compromissos.
 - Realizar alterações somente nos eventos agendados.
 - Controle total da agenda.
- Permitir os recebimentos de alertas (E-mail, Pop-up e SMS) dos eventos agendados;
- · Permitir anexar arquivos nos convites;
- A solução deve localizar automaticamente horários disponíveis para a realização do evento, considerando a disponibilidade de todos os participantes.
- Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da SPTRANS.
- A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos eventos apagados pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

Comunicação Instantânea (bate-papo)

- Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma.
- Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- Possibilidade de conversação por voz e vídeo;
- Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário;
- Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea;
- Permitir o envio de imagens através do comunicador;
- Os administradores da SPTRANS podem controlar se o histórico será selve ou não ou ainda delegar aos usuários essa decisão.





Videoconferência

- Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de até 25 sessões simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios;
- Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;
- Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a
 URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;
- Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;
- Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- Criação e Publicação de Portais/Sites
 - Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.
 - Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.
 - Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.
 - Cada usuário poderá armazenar até 500 MB neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.
 - Permitir controle de acesso as páginas com granularidade por páginas;
- Disponibilização e Transmissão de Vídeos
 - Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela SPTRANS, disponibilize vídeos na intranet e internet.
 - Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela SPTRANS, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet.
 - Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo da SPTRANS (transmissão de sessões, cerimônias diversas etc).
 - Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.



S.A.Trans

- Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.
- Deve suportar no mínimo os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI, MOV.

Armazenamento de arquivos e colaboração

- Permitir ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem;
- Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft
 Office e BR Office/LibreOffice;
- Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;
- Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;
- Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer client nas máquinas.
- Os documentos, planilhas ou apresentações criados ou convertidos para o padrão do fabricante da solução, não poderão consumir a quota de armazenamento do usuário.
- Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);
- Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.
- Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.
- Possibilidade de retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.
- Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.
- · Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.
- Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.
- Possuir recurso de Reconhecimento ótico de caracteres (OCR) reconhecendo caracteres a partir de um arquivo de imagem ou PDFs, até a décima página, tornando seu conteúdo disponível para pesquisa.

Formulários de Pesquisa

Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com





questionários personalizados.

- Possibilite a criação dos formulários, com opção edição simultânea por parte de até 50 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.
- Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:
 - Resposta curta;
 - Resposta Longa ou Parágrafo;
 - Múltipla escolha;
 - Caixas de seleção;
 - Menu suspenso;
 - Escala linear;
 - Grade de múltipla escolha;
 - Data;
 - Horário.
- Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;
- As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.
- Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário;
- Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da SPTRANS ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;
- Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da SPTRANS deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;
- Possibilidade de realizar avaliações automáticas.
 - Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso;
 - O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
 - O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário,
- Acesso e edição de arquivos off-line
 - A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida. Vacesso deverá ser feito através de pelo menos um Browser suportado.





مهر • A solução também deverá prover acesso off-line aos e-mails e agenda.

• A operação off-line não deverá exigir a instalação de software adicional.

Controle de dispositivos móveis

- A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela SPTRANS;
- O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:
- Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;
- Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;
- Exigir aplicação das políticas de segurança;
- Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:
 - Força da senha;
 - Quantidade mínima de caracteres;
 - Data de expiração da senha;
 - Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;
 - Tempo para bioqueio da tela do dispositivo;
 - Quantidade de tentativas invalidas para apagar o dispositivo;
 - Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;
 - Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.
- A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:
 - Número de dispositivos móveis ativos;
 - Número de dispositivos móveis por tipo;
 - Número de dispositivos móveis por SO;

Armazenamento e descoberta

- A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar incluído nas licenças.
- O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta, será acessível por uma URL específica, o acesso disponível somente usuários previamente autorizados pelos Administradores.
- A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de e-mail e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir que pesquise e exporte os arquivos da sua organização que estão armazenados na Nuvem.





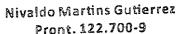
NSPTrans

A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

- Arquivamento de e-mails e bate-papos: deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.
- Guardas de documentos: deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção. Permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.
- Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem: deverá
 permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no
 seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os
 resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA,
 além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX
 e JPG.
- Pesquisa de e-mails e bate-papos: deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução da CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.
- Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.
- Relatórios de auditoria: A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como; definir regras de retenção ou pesquisar casos.
- Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos podem ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.
- A tabela a seguir mostra os tipos de dados que devem ser arquivados per CONTRATADA:



15



ront. 122.700·	.9
SPTMans	07 58
`\	AC 2.
1970	١
1-268	
$\mathcal{L}^{\mathcal{D}}$	

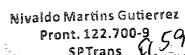
Produtos/Serviços	Reter	Colocar em retenção	Pesquisar e exportar
E-mail	Sim	Sim	Sim
Mensagem Instantânea	Sim	Sim	Sim
Repositório de	Não	Não	Sim

Documentos na Nuvem

- E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:
 - As mensagens ficam disponíveis na solução da CONTRATADA assim que são recebidas ou enviada
 - O primeiro 1 MB de cada mensagem e os anexos dela, deverá ser equivalente a cerca de 250 páginas, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.
- Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.
- Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate-papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:
 - A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.
- Permitindo que ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa é incluída quando é feito download do arquivo de exportação.
- Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que seja pesquisado as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como PDF, DOCX e JPG.:
- Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:
 - Microsoft Word, Excel e PowerPoint
 - .pdf
 - .html
 - .txt
 - .rtf
 - OpenOffice™ XML
 - Wireless Application Protocol (.wap)







Wireless Markup Language (.wml)

 Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

- As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador da SPTRANS durante a vigência contratual. Caso a SPTRANS rescinda o contrato os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 dias a contar do cancelamento.
- Integração com sistemas legados do SPTRANS:
 - A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;
 - Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;
 - A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a
 interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos,
 listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos
 pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do
 protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente
 instalados;
 - As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;
 - A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;
 - A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;
 - A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;
 - A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

Das Licenças

- Serviços referentes ao uso de até 2.500 (duas mil e quinhentas) licenças na SPTRANS.
- Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do suporte técnico e comercialização de licenças quando houver.
- O fabricante deverá possuir suporte técnico, através de formulário/ ## Wéb e





contato telefônico 0800, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português;

PLANO DE TRABALHO

Incluir plano de trabalho de acordo com o prazo e entregas.

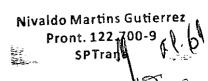
- No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá realizar visita às dependências da SPTRANS para realização da reunião inicial de gestão do contrato.
 - Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da contratada.
 - A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.
- No prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá submeter à aprovação da equipe técnica da SPTRANS o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (suporte, integração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócio.
 - O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica da SPTRANS e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:
 - A contratada deverá prover todos os acessos e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pela SPTRANS ou por outro prestador de serviço;
 - A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs;

A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita da SPTRANS.

- As datas dos treinamentos deverão ser descritas no Plano Executivo aprovado pela equipe técnica da SPTRANS.
- Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pela SPTRANS em pleno funcionamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações deste termo.
- As demais licenças contratadas, se necessárias, terão vigência pró-rata, a contar da data da assinatura do contrato das licenças de uso, coincidindo o final do prazo de vigência com a data de término da primeira contratação.







PRAZO

Vigência do Contrato

O período de vigência deste Contrato é de 360 dias a contar da data de Ordem de Serviço (OS) emitida pela SPTRANS.

Por tratar-se de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, caso haja interesse de ambas as partes, prevê-se a possibilidade de prorrogação do prazo deste contrato por até o período máximo que a lei vigente permita, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SPTRANS. Eventual prorrogação de prazo deverá ser formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8666/93, no máximo até 60 meses.

ENTREGÁVEIS

Migração de 2100 caixas postais com todos os recursos já existentes.

A estrutura de grupos também deve ser migrada.

Lista de IP's que utilizam o serviço de SMTP.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

Por operação assistida entende-se a transferência de conhecimento, o esclarecimento de dúvidas para a equipe técnica da SPTRANS, o acompanhamento presencial do funcionamento dos equipamentos instalados e a pronta intervenção em caso de qualquer problema detectado no ambiente.

A CONTRATADA deverá prover o serviço de operação assistida durante 01 (um) mês após a conclusão da implantação no site SPTRANS.

Durante este período a CONTRATADA deverá manter nas dependências da SPTRANS sito a Rua 3 de Dezembro, 34 – 3º andar – Centro - SP, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, 01 (um) profissional que tenha preferencialmente participado da etapa de instalação e configuração dos respectivos equipamentos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica. O serviço deverá estar disponível em horário e dias úteis conforme detalhado abaixo. Os chamados deverão ser abertos pelo administrador da SPTRANS não sendo prestado diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço



contratado, sendo alterado somente os SLAs e classificações conforme itens deste Termo

- Suporte técnico em língua portuguesa;
- Suporte telefônico em língua portuguesa;
- Suporte via ferramenta WEB;
- · Suporte via ferramenta de acesso remoto;

Todos os acionamentos de serviços fazem parte do objeto e serão centralizados na central de atendimento.

A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

- Resolução de incidentes;
- Resolução de problemas;
- Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

- INCIDENTE (Falha/reparo): Quando a solução totalmente ou parte dela apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento como recursos, serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;
- PROBLEMA (corretiva): Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INICIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; IMPORTANTE: Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem for um INCIDENTE;
- SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.
- **DÚVIDA:** Quando colaboradores da CONTRATADA precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.
- O serviço de suporte técnico à solução a ser implementada destina-se a:
 - correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
 - manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.
- Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da SPTRANS mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).







TREINAMENTO

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais certificados pelo fabricante. Devem ser realizados para a equipe técnica e para os usuários da SPTRANS, em todos os itens necessários a utilização adequada da solução proposta, bem como na operação e administração da solução fornecida, incluindo todos os softwares e equipamentos que compõem a solução.

Treinamentos

Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da SPTRANS suporte o funcionamento da solução.

Deverão ser entregues arquivos, apresentações ou material audiovisual produzidos pelo fabricante da solução, para o treinamento dos usuários;

O treinamento para usuário final (SPTRANS) será via web (não presencial), com uma carga horária de no mínimo 4 horas e no máximo 6 horas, podendo ser dividido em 2 módulos se necessário. A contratada deverá disponibilizar o treinamento para ser assistido offline e via web por qualquer usuário, durante a vigência do contrato;

O treinamento para administrador será presencial e ministrado na SPTRANS, na Rua 3 de Dezembro, 34 3º andar – Centro - SP, terá a carga horária de no mínimo 6 horas, podendo ser dividido em 2 módulos se necessário, para uma turma de até 15 pessoas a critério do SPTRANS;

Ao término de cada turma, exceto para usuário, deverão ser entregues atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

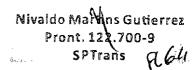
Conteúdos

- Fundamentos da Solução
- Motivações para a mudança, Arquitetura, Níveis de Serviço
- Treinamento sobre as funcionalidades:
 - E-mail
 - Calendário
 - Contatos
 - Editores (Texto, planilha e apresentações)
 - Mensagem Instantânea
 - Video conferência
 - Portais





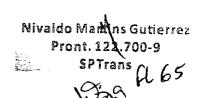






- A SPTRANS proverá as instalações e os recursos audiovisuais para realização dos treinamentos, compostas de: a) sala com mobiliário; b) estações de trabalho; c) impressora (se necessário) e seus suprimentos; d) projetor multimídia; e) flip-chart ou quadro branco; f) coffee-break.
- O Conteúdo Programático dos treinamentos deve ser apresentado juntamente com o plano de projeto antes do início das atividades de instalação do ambiente e deverá ser aprovado pelo corpo técnico da SPTRANS;
- Os treinamentos deverão ser do tipo teórico-prático com manuais de treinamento atualizados e que reflita, de forma atualizada, a solução fornecida. No caso do sistema deverão constar as funcionalidades efetivamente a serem implantadas. O modelo adotado de treinamento NÃO pode ser na modalidade "under job", ou seja, aquele que se resume a um acompanhamento dos serviços de instalação e configuração do ambiente pelos técnicos da CONTRATADA.
- Nos treinamentos deverão constar aulas práticas, nas quais sejam realizadas as funções de operação e administração dos softwares e equipamentos integrantes da solução fornecida.
- A carga horária de cada turma deverá ser estipulada pela SPTRANS em conjunto com a CONTRATADA, de forma a possibilitar à transmissão completa dos conhecimentos necessários a utilização da solução pelos usuários.
- Cabe a CONTRATADA, fornecer os instrutores e disponibilizar todo o material didático (uma cópia por treinando) em impressão preferencialmente colorida. Deverá também fornecer blocos de notas caneta e/ou lápis (neste caso com borracha);
- A CONTRATADA deverá fornecer a SPTRANS, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada treinamento, uma cópia dos manuais para validação pela equipe técnica da SPTRANS que julgará o material com base em: clareza, conteúdo, escopo (ter todas as funções/itens), atualização, compatibilidade com a solução fornecida. A SPTRANS responderá em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do manual, se aceita ou se rejeita o manual. Em caso de rejeição a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar as devidas correções e reapresentar o manual a SPTRANS. Havendo repetições de problemas no manual que gerem atrasos no cronograma, a CONTRATADA será penalizada. É obrigatório o fornecimento de planos de treinamentos no momento do planejamento do projeto;
- O treinamento deverá ser avaliado pelos participantes, no mínimo, pela didática e pelo conhecimento técnico do instrutor. Caso o treinamento seja avaliado





negativamente (nota média abaixo de 80 %), a SPTRANS pode, a seu critério, solicitar que ele seja refeito com novo instrutor sem ônus algum à SPTRANS;

Os treinamentos serão realizados em horário comercial com carga horária máxima de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias em que não haja expediente na SPTRANS;

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Desempenho dos Serviços Prestados

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do ambiente através do desempenho dos serviços prestados.

Disponibilidade Mensal

A disponibilidade mensal para a solução deverá ser medida e acompanhada mensalmente pela contratada, com o mínimo de 99,7% por mês.

- A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: no do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

Todos os custos diretos, indiretos, trabalhista, deslocamentos, hora técnica, alimentação entre outros que fazem parte do escopo deste atendimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da contratada. Com a seguinte classificação:

- Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:
 - Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
 - Média: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
 - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

A CONTRATADA deverá prestar durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:



- T

 Investigação e resolução de problemas no Ambiente, mesmo que para isso seja necessário suporte do próprio fabricante;

Nível de serviço (SLA), para chamados abertos em qualquer horário, conforme
 tabela abaixo:

Severidade	Natureza do Problema	Tempos de Resposta		
Alta	Defeitos que tem como consequência a indisponibilização do ambiente SPTRANS	2 horas corridas após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.		
Média	Defeitos que tem como consequência a indisponibilização parcial do ambiente da SPTRANS	4 horas corridas após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.		
Baixa	Defeitos que não indisponibilizam o ambiente da SPTRANS, porém impedem seu uso normal	eitos que não indisponibilizam o biente da SPTRANS, porém 24 horas corridas após registro do chamado, para diagnóstico e solução		

Premissas:

- Caso seja identificado problema de infraestrutura, a resolução do problema e responsabilidade desta solução será avaliada pela SPTRANS, assim como as ações necessárias para esta resolução podendo, após esta avaliação, a SPTRANS determinar a responsabilidade pelas correções, bem como o tempo de resposta para a implementação das mesmas.
- Caso sejam identificados problemas na ferramenta adquirida. A SPTRANS, por meio da CONTRATADA, acionará o contrato de manutenção do licenciamento diretamente com o fabricante, considerando os prazos estabelecidos com o fabricante.
- Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela contratada, a SPTRANS será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

OBS. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pela SPTRANS que podera demandar para a contratada a elaboração e implementação de solução definitiva. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro de estabelecido na tabela acima e 90% de fechamentos de chamados abertos dentro de

(STOLES)

24

um mesmo mês fiscal.

SLA Modalidade Treinamento

Objetivo: Avaliar a satisfação dos treinandos em relação ao treinamento recebido. A avaliação sobre a satisfação do treinando será aferida por meio de um formulário padrão estabelecido pela SPTRANS chamado "Avaliação de Treinamento". A avaliação deverá ser realizada ao término do treinamento.

Periodicidade: por turma treinada

Meta: mínimo de 80% de alunos treinados que avaliaram o treinamento "Bom" ou "Ótimo"

Indicador:

I1: Percentual de alunos que avaliaram o treinamento "Bom" ou "Ótimo"

Resultado do indicador	Interpretação do Resultado	Ação por turma treinada		
11 ≥ 80%	Satisfatório	100% dos treinandos com índice de 80% de satisfação, serão pagos		
I1< 80	Insatisfatório	A CONTRATADA é obrigada a fornecer novo treinamento sem ônus à SPTRANS na data a ser definida pela SPTRANS.		

Ação da SPTRANS caso a meta não seja atingida: aplicação das penalizações previstas no termo. Em caso de reincidência de não atingimento da meta, a CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no termo.

• TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A CONTRATADA compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento e nos dados dos serviços a serem prestados. Não será comentado e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.

Este documento descreve o acordo realizado entre a CONTRATADA e a SPTRANS mediante a assinatura de um Termo de Confidencialidade, concedendo a autorização de analisar a segurança da rede de dados.

• INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Critérios de avaliação dos níveis de serviço:





SPTans

Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela contratada:

- Até 45 minutos mensais (0,1% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
- Acima de 45 minutos mensais até 3 horas mensais de indisponibilidade: cobrança de multa no valor de 10% sobre o montante total do contrato dividido por 12;
- Acima de 3 horas mensais de indisponibilidade: cobrança de multa no valor de 15% sobre o montante total do contrato dividido por 12, sem prejuízo da sanção administrativa.
- Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela contratada, incluindo as paradas programadas.
- Na hipótese de atraso na integração da solução, ocasionado pela contratada, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.
- Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.
- Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.
- Na hipótese de indisponibilidade total dos serviços superior a 3 horas ininterruptas, fica estabelecido o percentual de 0,4% por hora, a ser calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12, até o restabelecimento dos serviços.
- Na hipótese de indisponibilidade total dos serviços superior a 72 horas ininterruptas, poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita a muita correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.





DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada será responsável por gerar toda documentação técnica correspondente a solução e entregar a SPTRANS em mídia digital (Pdf, XLS, doc).

PROCEDIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

- Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;
- Acompanhar a execução dos serviços de implantação;
- Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a contratada;
- Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de suporte técnico, verificando mensalmente, no primeiro dia útil do mês, os chamados realizados no mês anterior;
- Acompanhar o contrato no que tange ao serviço de consultoria técnica, realizando mensalmente, no primeiro dia útil do mês, a contagem do número de horas do mês anterior;
- Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando da realização dos treinamentos ou entrega de licenças;
- Informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- Assinar termos de aceite dos serviços executados.

O Fiscal do contrato ficará responsável por:

- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

• CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O aceite relativo a entrega das licenças será realizado mediante ateste na nota fiscal e emissão de termo de aceite pela Contratada e aprovado pela SPTRANS.

O aceite relativo ao treinamento será realizado após atendimento ao SLA previsto, serviço executado e termo de aceite, aprovado pela SPTRANS.

• MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da contratada

27

7

com o objetivo de discutir questões contratuais, presencialmente ou por videoconferência.

Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pela SPTRANS mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.

Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas presencialmente, por e-mail ou telefone.

• Planilha de Preços

ltem	Descrição	Quant.	Custo 1º Mes Unitário(R\$)	Custo do 2º ao 12º Mes Unitário(R\$)
1	Licença de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: Correio Eletrônico (e-mail), Contatos e grupos de distribuição, Calendário, Comunicação instantânea, Videoconferência, Criação e publicação de portais/sites, Disponibilização e transmissão de vídeos, Armazenamento de arquivos	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Integração de Diretório com a rede (LDAP, Open-LDAP e AD)	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de migração de dados e configuração dos dominios (caixa postal, pastas particulares , agendas, etc).	2100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Treinamento	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



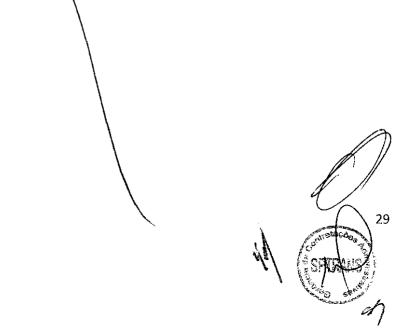
SPTrans

Cronograma de Desembolso

Todos os serviços prestados enquadram-se na categoria de Serviços Contínuos, com desembolso proporcional de parcelas mensais no período de 12 meses.

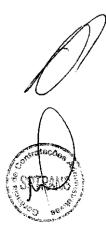
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA representada por sua matriz encaminhará à unidade da SPTRANS que administra o contrato, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Somente após aprovação do relatório a contratada poderá emitir a Fatura.

- Licença anual de acesso à solução de ambiente de colaboração corporativa incluindo armazenamento de 30GB por usuário – o valor total, após a entrega das mídias e provas de titularidade dos softwares;
- Serviço de migração de dados O valor total pago em uma única parcela após a conclusão do serviço, relatórios e termo de aceite;
- Serviço de Integração com Diretório O valor total pago em uma única parcela após a conclusão do serviço e termo de aceite;
- Treinamento O valor total pago em uma única parcela após a conclusão do serviço, relatórios e termo de aceite;





ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL



Eliana Hernandes Pio
Partiner



PROPOSTA COMERCIAL

RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

RESIDENCE TO THE RESIDENCE TO THE PROPERTY OF
CNPJ: 11.508.825/0001-38 Rua Marechal Deodoro, 450, CJ 1003 e 1004 Centro, Matriz Curitiba - PR, 80010-010 (11) 4375-4636/ (11) 99413-6197



Fl. 128



Eliana Hernandes Pio Pron. 108.500-0 DG/STI Partner

Apaixonados por tecnologia We are tech lovers

A **RW3** não acredita apenas no poder da tecnologia. Nós acreditamos no poder das pessoas quando a tecnologia trabalha para elas. Somos uma empresa orientada talentos e dirigida principalmente por pessoas apaixonadas por TI, que trabalham juntos com a ideia de fazer a diferença no mundo através da tecnologia.

A RW3 já iniciou suas atividades orientada para a Internet. A pesquisa dedicada à inovação e seleção de novas tecnologias ocorreu paralelamente à chegada da área de Enterprise da Google no Brasil.

A nossa missão | Our mission

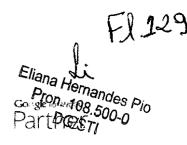
Distribuir, comercializar, disseminar e adaptar as novas tecnologias da Google que instrumentalizam a comunicação em tempo real, a colaboração e o rápido acesso às informações para o mercado público e privado na América Latina.

A nossa visão | Our vision

Ser reconhecida como o principal parceiro e disseminador de tecnologias Google no mundo e entregar resultados de qualidade na areá de TI, contribuindo para um mundo melhor e mais colaborativo.







A nossa proposta

Foco nos resultados Result driven

Á

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Investimento: Para adesão a Ata de Registro de Preço, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO.

ltem	Descrição	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr Tt mês 1 R\$	Vlr Tt 12 meses
1	Licença de acesso a G Suite Basic, a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, de no mínimo 30GB, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos: armazenamento de arquivos.	2500	R\$8,86	R\$22.150,00	R\$265.800,00
2	Serviço de Integração da solução com AD ou Open-LDAP	4	R\$996,00	R\$3.984,00	R\$3.984,00
3	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.)	2100	R\$9,40	R\$19.740,00	R\$19.740,00
4	Serviço de treinamento	15	R\$93,00	R\$1.395,00	R\$1.395,00
				R\$47.269,00	R\$290.919,00

Valores:

A presente proposta tem o valor total de R\$ 290.919,00 (Duzentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais) por 12 (doze) meses.

Validade:

A presente proposta tem validade até 30/12/2017.

Garantia:

A presente proposta tem garantia de 12 (doze) meses.

RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.508.825/0001-38

Rua Marechal Deodoro, 450, CJ 1003 e 1004 Centro, Matriz Curitiba - PR, 80010-010 (11) 4375-4636/ (11) 99413-6197



FL 130





Condição de Pagamento:

O pagamento referente ao item 1 (venda de licenças) deverá ser realizado a cada mês, e o primeiro com vencimento para 10 dias após a entrega das licenças,

O pagamento referente aos itens 2, 3 e 4 deverá ser realizados de forma integral com vencimento para 10 dias após a entrega dos serviços, e somente ocorrerá no primeiro mês de contratação, onde ocorrerão os serviços.

Curitiba, 01 de Novembro de 2017.

Daniel Piola Sócio Diretor





ANEXO IV

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE





TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa "RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.", ora contratada por meio contrato nº 2017/xxxx-01-00, neste ato representada por seu xxxx, ao final nomeado e qualificado, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais da "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A — SPTRANS", a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da SPTrans revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidencias.

- § 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela SPTrans. De forma alguma se interpretará o silêncio da SPTrans como liberação do compremisso de manter o sigilo da informação.
- § 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriendas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUARTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à SPTrans imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a SPTrans possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

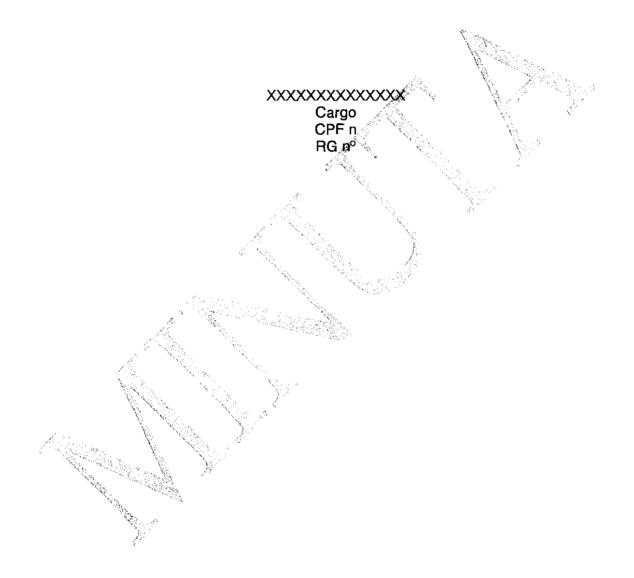
CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente à SPTrans qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

TERMO DE SIGILIO E CONFIDENCIALIDADE - RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

DAISAMIGCA
Fis. 200
Rubrica SPTrans

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

São Paulo.

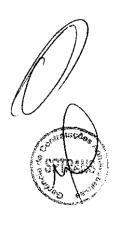






ANEXO V

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM C/C





MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CONTRATO Nº

OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Rua Três de Dezembro, 34 – 1° andar São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada

